



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 10/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA 2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – EPP**, Nome Fantasia: MAIS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.085.639/0001-01, Inscrição Estadual nº 152358650, com sede no Conjunto. Cidade Nova I, Travessa WE 9A, nº 31, CEP: 67.130-100, na Cidade de Ananindeua – PA, Telefone (91) 3347-0207 / 3246.4200 / 3277-0047, E-mail: maisengenharia_servicos@yahoo.com.br, representada neste ato pela Sra. **KARLA BRITO BORGES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Ananindeua – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 050/2015-SGJ-TA (Protocolo nº. 11108/2015 – MP/PA)** e **Ata de Registro de Preços 031/2015-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto os a prestação de **serviços de manutenção predial**, conforme especificações deste instrumento e no(s) local(is) indicados na(s) planilha(s) da cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

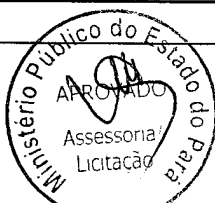
3.1. Os documentos elencados são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Caderno de Especificações e Normas Técnicas;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 237.472,69 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do(s) serviço(s) abaixo, solicitados no protocolo 59163/2015:

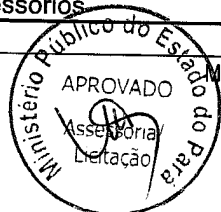
Descrição	Un	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Retirada de reboco ou emboço	m²	36,00	2,10	75,60
Retirada de revestimento cerâmico	m²	84,00	2,20	184,80





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

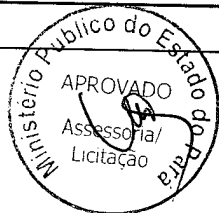
Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora.	m ²	19,58	3,01	58,94
Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	65,68	2,40	157,63
Retirada de forro de gesso, incl. Barrotamento	m ²	49,00	2,40	117,60
Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	54,82	24,90	1.365,02
Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m ³	86,00	35,00	3.010,00
MOVIMENTO DE TERRA				
Escavação manual até 1,5m de profundidade	m ³	31,83	21,10	671,61
Reaterro compactado	m ³	2,30	24,90	57,27
ESTRUTURA E FUNDAÇÕES				
Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg. No traço 1:8, Material utilizado: Cimento poty CPII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m ³	7,04	309,50	2.178,88
Concreto armado Fck= 18 Mpa com forma madeira branca. Material utilizado: Cimento poty CPII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m ³	4,01	1.165,00	4.671,65
Concreto c/seixo Fck= 18.0 Mpa (incl. Preparo e lançamento). madeira branca. Material utilizado: Cimento poty CPII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m ³	12,55	444,90	5.583,50
PAVIMENTAÇÃO				
Pavimentação em lajotas cerâmicas 30x30cm. Material utilizado:Lajota Eliane ou Lef, rejunte e argamassa ACI supermassa.	m ²	2,58	51,90	133,90
Pavimentação em porcelanato polido. Material utilizado: Porcelanato Eliane ou Elizabeth, rejunte e argamassa p/ porcelanato supermassa.	m ²	4,60	117,35	539,81
Granito Juraparana e=2cm. Material utilizado: Granito jazida do Espírito Santo, areia jazida regional, cimento poty CPII C32.	m ²	7,20	225,00	1.620,00
Camada regularizadora no traço 1:4.Material utilizado: Cimento Poty CPII C32, areia jazida regional	m ²	7,18	20,15	144,68
Soleira, e peitoril em granito preto e=2cm. Material utilizado: Granito jazida do Espírito Santo, areia jazida regional, cimento poty CPII C32.	m ²	3,06	290,00	887,40
Cimentado liso e=2cm traço 1:3. Material utilizado: Cimento poty CPII C32, areia jazida regional e junta flexível de PVC.	m ²	2,58	25,00	64,50
COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO				
Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou pedra regional	m ²	82,00	55,00	4.510,00
Estrutura em madeira lei p/ telha ou chapa de fibrocimento -pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou pedra regional	m ²	121,00	35,00	4.235,00
Cobertura - telha de barro paulista ou planatex. Material utilizado: Telha cerâmica de barro paulista, de São Miguel do Pará	m ²	82,00	45,00	3.690,00
Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm. Material utilizado: Telha de fibrocimento e acessórios da Brasilit.	m ²	35,00	40,00	1.400,00
Cobertura - telha ondulada de Alumínio e=0,5 mm com acessórios	m ²	86,00	35,00	3.010,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

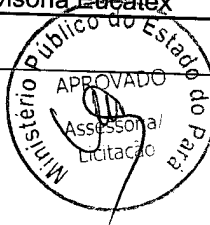
Manta asfáltica 3mm poliéster, tipo III, Alumínio aplicada, incluindo primer asfáltico.	m²	162,90	50,00	8.145,00
Cobertura em polycarbonato fumê, incluindo estrutura metálica. Material utilizado: chapa de polycarbonato Replaex ou similar e tubos de aço galvanizado Gerdau.	m²	9,00	300,78	2.707,02
Aplicação de Sika Top - 107 sobre concreto/alvenaria/ferragens em 3 kgs/m². Material utilizado: Sika top 107-sika	m²	73,50	40,00	2.940,00
PINTURA				
PVA interna com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA verbrás ou renner.	m²	188,38	15,00	2.825,75
PVA externa com massa com liquido preparador. Material utilizado: Tinta PVA externa e líquido reparador Renner ou Verbrás	m²	246,00	18,00	4.428,00
PVA interna (sobre pintura antiga).Material utilizado: Tinta PVA Renner ou Verbrás	m²	624,00	5,20	3.244,80
Acrílica interna e externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta acrílica fosca Renner ou Verbrás, Selador Renner.	m²	468,77	20,00	9.375,40
Pintura acrílica (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta acrílica Renner ou Verbrás	m²	2653,38	7,30	19.369,67
Esmalte s/ferro (superf. Lisa). Material utilizado: Tinta esmalte sintético Renner ou Verbrás	m²	37,61	17,00	639,37
Esmalte s/ madeira c/selador e massa. Material utilizado: Tinta esmalte sintético Renner e Selador Renner.	m²	10,00	17,00	170,00
Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro). Material utilizado: Verniz Renner e Verbrás	m²	55,00	12,00	660,00
INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA E TELEFONE:				
Ponto de luz/ força inclusive caixas, fiação e tubulação até 200w. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre.	unid	152,00	120,00	18.240,00
Tomada 2P+T 20A s/fiação. Material utilizado: Tomada e interruptor claris	unid	116,00	15,00	1.740,00
Interruptor 1 tecla simples (s/fiação). Material utilizado: Tomada e interruptor claris	unid	4,00	10,00	40,00
Ponto p/ar condicionado/split(incl. Tubulação, cj airstop e fiação). Material utilizado: Cabos induscabos , caixas e eletrodutos tigre, tomada claris e disjuntores moeller alumbra.Tubulação, cj airstop e fiação	unid	3,00	240,00	720,00
Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m). Material utilizado: Tubos de cobre isotubos ou zamack, gás R22, esponjoso 3M	unid	3,00	550,00	1.650,00
Ponto de dreno p/split(10m). Material utilizado: tubos e conexões Tigre e esponjoso 3M	unid	3,00	90,00	270,00
Ponto elétrico estabilizado (incl. Eletr. Caixa, fiação e tomada). Material utilizado: cabos induscabos, caixas e eletrodutos tigre, tomada claris e disjuntores moeller alumbra.	unid	17,00	200,00	3.400,00
Ponto de lógica - UTP (incl. Elete., cabo e conector). Material utilizado: Cabos furukawa, caixa tigre, tomadas e interruptores claris.	unid	101,00	251,25	25.376,25





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Centro de distribuição p/24 disjuntores(c/barramento). Material utilizado: Quadro celmar e disjuntores Din stech, cabos induscabos	unid	1,00	450,00	450,00
Disjuntor 1P - 10 a 30A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din stech.	unid	10,00	13,00	130,00
Disjuntor 2P - 15 a 50A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din stech.	unid	3,00	38,00	114,00
Disjuntor 3P - 15 a 50A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din stech.	unid	1,00	50,00	50,00
Luminária c/2 lamp. Fluorescente 16w (sem fiação). Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator partida rápida e luminária Taschibra.	unid	14,00	90,00	1.260,00
Luminária c/2 lamp. Fluorescente 32w (sem fiação). Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator partida rápida e luminária Taschibra.	unid	14,00	90,00	1.260,00
Luminária 2x32w com aleta branca reflet alumínio. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator partida rápida e luminária Taschibra.	unid	26,00	200,00	5.200,00
Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado: Cabos induscabos, caixa tigre, tomadas e interruptores claris.	unid	18,00	60,00	1.080,00
INSTALAÇÃO E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
Ponto de água, com tubulações e conexões. Material utilizado: Tubos e conexões Tigre e adesivo 3M	unid	5,00	179,00	895,00
Ponto de esgoto, com tubulação, conexões, caixa e ralos. Material utilizado: Tubo, conexões, caixas e ralos tigre e adesivo 3M.	unid	3,00	182,00	546,00
Lavatório de louça, branco, sem coluna, torneira, sifão e válvula. Material utilizado: Lavatório Deca linha Izy, torneira e válvula Talita e sifão e válvula metálicos astra ou tigre	unid	3,00	300,00	900,00
Ducha higiênica, com engate e registro cromados. Material utilizado: Ducha higiênica Deca ou Talita	unid	1,00	80,00	80,00
PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS				
Alvenaria de tijolo cerâmico, à cutelo. Material utilizado: Tijolo cerâmico de São Miguel do Guamá, cimento poty CPII C32, areia jazida regional e aditivo aglut. Quimikal.	m²	178,24	30,00	5.347,20
Chapisco de cimento e areia 1:6. Material utilizado: Cimento poty CPII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	304,68	12,00	3.656,16
Reboco com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento poty CPII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	304,68	20,00	6.093,60
Reboco com impermeabilizante tipo "sika 1". Material utilizado: Cimento poty CPII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional e impermeabilizante sika 1	m²	25,00	23,00	575,00
Cerâmica 10x10cm (padrão médio). Material utilizado: Revestimento cerâmico LEF, argamassa ACI supermassa e rejunte flexível supermassa.	m²	6,00	70,00	420,00
Divisória divilux perfil em alumínio/miolo celular(painel cego). Material utilizado: Alumínio Alcoa/Belmetal e divisória Eucatex	m²	122,00	90,00	10.980,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Divisória divilux perfil em alumínio/miolo celular - P/V/P. Material utilizado: Alumínio Alcoa/Belmetal e divisória Eucatex	m²	40,82	110,00	4.490,20
Retirada de divisória divilux, com aproveitamento de material, painel cego	m²	86,76	3,00	260,28
Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 9cm, perfis e gesso acartonado Eucatex	m²	24,90	120,00	2.988,00
Instalação e fornecimento de mola hidráulica de piso para porta de vidro, inclusive corte de piso, molas Dorma	unid	1,00	650,00	650,00
Esquadria de correr de vidro temperado de 8mm. Material utilizado: Vidro temperado Marglass ou DVN e acessórios Alcoa	m²	4,40	339,50	1.493,80
Porta em vidro temperado c/ferragens (sem mola). Material utilizado: Vidro temperado Marglass ou DVN e ferragens FAMA ou STAM e perfis Alcoa	m²	6,78	550,00	3.729,00
ESQUADRIAS E SERRALHEIRA				
Ferragem para porta externa (1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	3,00	150,00	450,00
Ferragem para porta interna(1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	4,00	120,00	480,00
Porta divilux 0,80x2,10cm, c ferragens, c/perfile alumínio. Material utilizado: Porta para divisória Divilux ou Eucatex, ferragens FAMA ou STAM e alumínio Alcoa/Belmetal.	unid	11,00	380,00	4.180,00
Esquadria de alumínio c/vidro e ferragens. Material utilizado: Alumínio da Alcoa/Belmetal e vidros Marglass ou DVN	m²	4,08	410,00	1.672,80
Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens	m²	3,36	500,00	1.680,00
Esquadria madeira e=3cm c/caixilho. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou Ipê.	m²	5,28	370,00	1.953,60
FORROS E TETOS				
Forro de gesso acartonado, estruturado com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro gesso de acartonado Eucatex e tirantes da belgo Mineira	m²	61,80	58,00	3.584,40
Forro de lambri de 100mm em PVC, com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro PVC pollyperfil e perfis Gerdau	m²	59,96	60,80	3.645,57
Forro de lambris de madeira de lei em angelim com barrotamento. Material utilizado: Madeira de lei angelim.	m²	2,85	110,00	313,50
OUTROS				
Fornecimento e instalação de exaustor d=40cm, incluindo ligação elétrica no quadro elétrico com disjuntor. Material utilizado: disjuntores Din stech e exaustor e exaustor Loren Sid	unid	1,00	310,00	310,00
Guarda corpo em aço inox d=10 cm, h=1m (conforme projeto)	metro	4,40	700,00	3.080,00
Caixa para ar condicionado. Material utilizado: Material utilizado: caixa de ar condicionado pré-fabricada, Cimento poty CPlI 32, areia e seixo jazida regional	unid	1,00	95,00	95,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

URBANIZAÇÃO				
Blokret sextavado e=10cm (incl. Colchão de areia e rejuntamento). Material utilizado: Cimento poty CPlI 32, areia e seixo jazida regional	m²	215,12	80,00	17.209,60
Demarcação de faixas para vagas de garagem com tinta acrílica para piso (larg=10 cm)	metro	123,00	5,00	615,00
LIMPEZA GERAL:				
Limpeza geral e entrega da obra	m²	416,70	2,99	1.245,93
				Total: R\$ 237.472,69

LOCAIS	VALOR
REFORMA DA ENTRADA DO ANEXO II	R\$ 11.532,05
PINTURA NA PJ DE BRAGANÇA - PROTOCOLO Nº 24412/2015	R\$ 7.467,69
ESTACIONAMENTO PJ ANANINDEUA	R\$ 39.197,65
PJ FUNDAÇÕES E FALÊNCIA - CASA 01 DA ALMTE. BARROSO	R\$ 41.572,16
PINTURA DA FACHADA DA 16 DE NOVEMBRO (PJS CRIMINAIS + ACADENIA + TERRENO DESAPROPRIADO 16 DE NOVEMNRO Nº 94	R\$ 11.394,46
PJ CASTANHAL	R\$ 14.835,63
GABINETE DRA MYRNA SANTOS – PJ CRIMINAL	R\$ 1.998,34
SALAS DA DIVISÃO DE APOIO AO USUÁRIO – PORÃO DA CASA ASMMAR	R\$ 18.757,53
PJ CAPANEMA	R\$ 6.423,00
PJ E GUARITA CRIMINAL	R\$ 15.526,98
REFEITÓRIO E ALOJAMENTO DOS MILITARES NO ED. SEDE	R\$ 9.970,25
4º ANDAR - LICITAÇÕES E CONTRATOS + COLÉGIO PROCURADORES (ANTIGO GAECO)	R\$ 34.231,40
PJ BENEVIDES	R\$ 24.565,56
TOTAL	R\$ 237.472,69

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.





CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por medição da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até 20 (vinte) dias depositará o pagamento junto ao **Banco Banpará, Agência 047, Conta Corrente nº. 387262-9**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

5.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- 5.2.1. Ofício solicitando pagamento;
- 5.2.2. Nota fiscal (fatura);
- 5.2.3. Resumo de medição;
- 5.2.4. Recibo;
- 5.2.5. Cópias autenticadas da folha de pagamento de seus funcionários, inclusive as guias de INSS e FGTS, devidamente pagos.
- 5.2.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.7. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.9. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.10. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.11. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais dos projetos arquitetônicos e complementares modificados das obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas;

5.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.5. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

5.6. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.8. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

5.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional, a Previdência Social, Regularidade Estadual e junto ao FGTS**, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues pela empresa no momento da entrega da nota fiscal/fatura.



5.10. Além das regularidades já exigidas, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL** com o município onde o serviço está sendo prestado com base no Art. 3º, Inciso III da Lei Complementar 116/2003 e do município da emissão da nota fiscal.

5.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.11. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

5.12. Cada pagamento está condicionado à aceitação da medição, nos termos do item 5.2 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes a alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento: 4490-39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de:

8.1.1. **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, para valores de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

8.1.2. **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, para valores de R\$10.001,00 até R\$15.000,00 (quinze mil reais);

8.1.3. **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

8.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

APROVADO

Assessoria
Licitação



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.

8.4. O prazo de recebimento dos serviços será de:

8.4.1. Até **15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.4.2. Até **30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

8.4.3. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.4.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A Contratante terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

8.4.5. A Comissão de Fiscalização dos serviços manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

8.4.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material/serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo-lhe, ainda, concedido **02 (dois) dias úteis** para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.4.7.

8.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do Contrato, será de:

9.1.1. **105 (cento e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, para valores de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

9.1.2. **135 (cento e trinta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, para valores de R\$10.001,00 até R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.1.3. **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no contrato, bem como os anexos que se vinculam a este Instrumento.
- 10.2.2. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.
- 10.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 10.2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
- 10.2.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a legislação aplicada.
- 10.2.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 10.2.8. A Contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.
- 10.2.9. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua capacidade econômico-financeiro, em especial:
- 10.2.9.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.9.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 10.2.9.3. **Regularidade Trabalhista**;
- 10.2.9.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 10.2.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações.
- 10.2.11. Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 10.2.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

10.2.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

10.2.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.

10.2.16. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

10.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

10.2.19. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.20. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.22. A Contratada terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

10.2.22.1. Prova de ter registrado o Contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará;

10.2.22.2. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão os serviços.

10.2.23. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada que se obriga a obedecer às Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia em Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará e as indicações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;
- 11.2.4. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 11.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.
- 11.2.6. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 11.873,63 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)** correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13
4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

13.1.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução.

13.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato.

13.1.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.5. O valor da multa aplicada será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, está deverá ser reforçada pela Contratada.

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, e não prevista no item 15.5.1 do Edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do objeto ou irregularidade que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será(ão) designado(s) servidor(es) para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

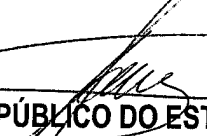
17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de fevereiro de 2016.

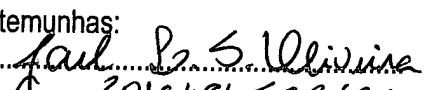

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

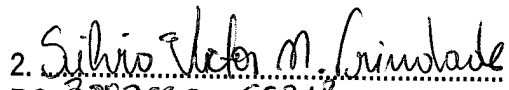
Contratante


2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2016481-SSP/PA

2. 
RG: 3292550-SSP/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2015-2015-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2015-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto é a prestação de serviço de alimentação, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 04 de fevereiro de 2016.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 924502

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 438 /2016-MP/PJ**

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 077/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a Empresa SPRESS COLD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos e mobiliário em geral;
CONSIDERANDO que foram emitidas duas Notas de Empenho de números 2015NE0604 e 2015NE04071 à referida Empresa, solicitando formas microondas e máquinas de lavar, em 11/02/2015 e 29/06/2015, respectivamente;
CONSIDERANDO que o prazo de entrega dos produtos era de 30 (trinta) dias corridos, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014, especificamente no item 4.1. do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que a Empresa SPRESS COLD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP não entregou o objeto licitado e demonstrou total descaso ao não apresentar qualquer justificativa para a inexecução em questão, apesar de ter sido comunicada inúmeras vezes;
CONSIDERANDO que os fatos acima expostos demonstram a grave conduta da Empresa, bem como o descumprimento dos itens 4.1., 4.4. e 5.2.1. do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, resultando na inexecução total do objeto licitado.

RESOLVE:

Aplicar à Empresa SPRESS COLD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP as penalidades de:

I. MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), correspondente a 20% do valor dos itens 1 e 19, com base no art. 87, II da Lei nº 8.666/1993, e item 15.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA.

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ por 5 (cinco) anos, consoante o art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 15.5.1 do Edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 01 de Fevereiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 924388

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 010/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP.



Objeto: serviços de manutenção predial.
Data da Assinatura: 03/02/2016-Vigência: 03/02/2016 a 16/07/2016
Valor Global: R\$ 237.472,69 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;
Elemento de Despesa: 449039; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Tv. We 9A, nº 31, conjunto cidade nova I, na cidade de Ananindeua/PA.

Protocolo 924381

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 010/2013-MP/PA**

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Rua João de Sousa Ribeiro, Canaã dos Carajás.
Valor do Contrato Original: R\$ 24.000,00.
Modalidade de Licitação: Dispensa 005/2013-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Cleuber Mendes de Oliveira.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência.
Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Vigência do Aditamento: 19/03/2016 a 18/03/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -

Protocolo 924288

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
Nº DO CONTRATO: 008/2011-MP/PA**

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua dos Missionários, nº2589, Altamira/PA.
Valor do Contrato Original: R42.000,00.
Modalidade de Licitação: Dispensa 003/2011-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sra. Maria Ivonete Coutinho da Silva.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência.
Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Vigência do Aditamento: 21/02/2016 a 20/02/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -

Protocolo 924301

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DA CT: 032/2014-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Locadora e Serviços Eireli-EPP.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Justificativa: Alteração de Endereço.
Ordenador Responsável: Marco Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 924242

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DA CT: 061/2014-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Locadora e Serviços Eireli-EPP.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Justificativa: Alteração de Endereço.
Ordenador Responsável: Marco Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 924245

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DA CT: 062/2014-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Locadora e Serviços Eireli-EPP.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Justificativa: Alteração de Endereço.
Ordenador Responsável: Marco Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 924251

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DA CT: 068/2014-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Locadora e Serviços Eireli-EPP.
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Justificativa: Alteração de Endereço.

Sexta-feira, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Ordenador Responsável: Marco Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 924253**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 523/2016-MP/PJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ANTONIO DOS SANTOS MOTTA, Auxiliar de administração, Matrícula nº 999.895, lotado na Promotória de Justiça de Marabá, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 07/01/16 a 07/03/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 04 de fevereiro de 2016.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 924387

PORTARIA Nº 524/2016-MP/PJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.744, lotado no Setor de Transporte, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 08/01/16 a 08/03/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1297.4534
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA

3390-33 Pass. e Desp. c/ Locomoção R\$ 2.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 04 de fevereiro de 2016.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 924394

PORTARIA Nº 525/2016-MP/PJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,
RESOLVE:

CONCEDER ao Promotor de Justiça ANTONIO ROBERTO LOBATO PEREIRA, Auxiliar de administração, Matrícula nº 999.1830, lotado na Promotória de Justiça de Maracanã, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 21/01/16 a 21/03/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 04 de fevereiro de 2016.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 924396

PORTARIA Nº 526/2016-MP/PJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de administração, Matrícula nº 999.918, lotado na Promotória de Justiça de Bonito, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/02/16 a

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00